



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 058 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 16 de outubro de 2024

LEI Nº 626/2024

EM, 15 DE OUTUBRO DE 2024

4.4.90.51.0000	Obras e instalações	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS) para atender a execução das despesas com recursos de Emendas Especiais Parlamentar Individual, repassadas pelo governo Federal, destinados aos gastos com despesas de investimentos (Despesas de Capital), com fontes de destinação de recursos específica, 1.706 (Transferência Especial da União), com a obra de serviços de engenharia serviços de limpeza, recuperação de barreiros, açudes e canais pluviais nas Zonas Rural e Urbana deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02030	SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
18.543.0007	CIDADE SUSTENTÁVEL – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.543.0007.1071	Execução de obras, serviços de limpeza de barreiros, açudes e canais pluviais nas zonas rural e urbana	
1.706	Transferência Especial da União	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial e total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, superávit apurado no exercício anterior e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:202978904
68
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2024.10.15
10:56:38 -03'00'